



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.021

Autoriza o Poder Executivo a dispor
de bens patrimoniais.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

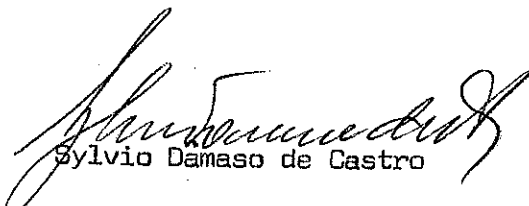
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 4(quatro) postes que serviram ao antigo serviço de bondes à Escola Apostólica Dehonista de Lavras(Seminário), destinados à iluminação de uma quadra de esportes, que se encontram no pátio da Municipalidade,

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de maio de 1976.


Sylvio Damaso de Castro